

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 25/11/2014, DODF nº 247, de 26/11/2014, p. 2.

PARECER Nº 188/2014-CEDF

Processo nº 084.000551/2014

Interessado: Ana Silvia Nazar Luna

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Ana Silvia Nazar Luna, argentina, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Silvia Nazar Luna, concluídos em 2002, no(a) Colegio Absalon Rojas, em Santiago del Estero, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de novembro de 2014.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/11/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal